



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Rua Voluntários da Pátria, 169 – 4º andar – Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22270-001
Tels: (21) 2088-0697 / 2088-0682
e-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 887/2020

SENHORES PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS PELAS CONSTRUÇÕES SITUADAS NA FMP DOS RIOS JACARÉ E FARIA TIMBÓ, A JUSANTE DA RUA LEOPOLDO BULHÕES ATÉ A CONFLUÊNCIA DOS DOIS CURSOS D'ÁGUA-MANGUINHOS

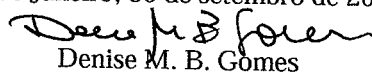
Tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 12.651/2012, Decreto Estadual 42.356/2010, Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989, os arts. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*), art. 5º do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando que as construções estão localizadas na F.M.P. (Faixa Marginal de Proteção) dos Rios Jacaré e Faria Timbó, que é área não edificante, sujeita a erosão e desabamento, e potencialmente inundável, ficam **NOTIFICADOS** os responsáveis pelas construções situadas na área citada acima, compreendida pela poligonal definida pelas coordenadas SAD-69 da tabela abaixo de que:

- As edificações estão situadas na F.M.P. dos Rios Jacaré e Faria Timbó, limite protegido por lei e onde não são permitidas construções, sendo área de risco de desabamentos, erosão e enchentes. A Faixa Marginal de Proteção (FMP) é um tipo específico de Área de Preservação Permanente (APP), nos termos do art. 268, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 e art. 4º da Lei 12.651/2012.
- Pelos motivos expostos acima, a área situada na F.M.P. precisa ser desobstruída pelos responsáveis, já que foi ocupada irregularmente. Toda a ação de desocupação da área deverá ser feita de modo que não haja carreamento de material para o leito do rio;
- Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para apresentação de recurso;
- Decorrido todos os prazos referentes ao exercício do contraditório e ampla defesa em processo administrativo a ser aberto sobre a questão, o Poder Público poderá promover as ações visando a desocupação de toda área que estiver dentro dos limites da F.M.P. e cobrar as despesas dos infratores.
- Relação de documentos necessários para recurso: Identidade, CPF, Comprovante de Residência ou IPTU, RGI ou Escritura, Procuração (caso não seja o proprietário), Carta de próprio punho ou digitada com defesa.
- Durante o período de restrições devido à pandemia de COVID19, o interessado deverá agendar atendimento para abertura de processo de recurso através do email protocolorioaguas@gmail.com. O atendimento deverá ocorrer de individualmente, pelo responsável pela construção ou seu representante legal, munido da documentação acima.

PONTOS COORDENADAS SAD-69

FMP DO RIO JACARÉ			FMP DO RIO FARIA TIMBÓ					
PTOS	E	N	PTOS	E	N			
1	679.601,6	7.468.512,2	12	680.020,3	7.468.497,6	23	680.019,8	7.468.533,9
2	679.651,2	7.468.533,0	13	679.961,6	7.468.496,8	24	679.816,0	7.468.634,6
3	679.679,7	7.468.542,1	14	679.928,3	7.468.497,2	25	679.668,8	7.468.705,7
4	679.699,4	7.468.545,8	15	679.889,0	7.468.494,4	26	679.488,2	7.468.788,9
5	679.716,0	7.468.548,0	16	679.789,2	7.468.487,2	27	679.517,5	7.468.852,5
6	679.749,7	7.468.550,5	17	679.754,5	7.468.484,7	28	679.698,7	7.468.769,0
7	679.784,5	7.468.553,0	18	679.722,8	7.468.482,4	29	679.846,7	7.468.697,5
8	679.884,2	7.468.560,2	19	679.709,9	7.468.480,6	30	680.050,8	7.468.596,6
9	679.926,4	7.468.563,3	20	679.695,9	7.468.478,0			
10	679.961,6	7.468.562,8	21	679.674,0	7.468.471,0			
11	680.019,4	7.468.563,6	22	679.627,1	7.468.451,3			

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.


Denise M. B. Gomes

Diretora
Fundação RIOÁGUAS/DAN
Matr. 11/190.925-8

Publicado no D.O. RIO mº 145 de
02/10/2020 nº 63 caixa 3º
02 / 10 / 2020